



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

001

MEMORANDO INTERNO

De: Deoclécio De Nez

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Licitações

Laranjeiras do Sul-PR, 23 de novembro de 2022.

Assunto: Encaminhamento de processo para licitação.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ICMS ECOLÓGICO ESPECIAL DE MANANCIAL - PROMANANCIAL DO PARANÁ - PMIC MANANCIAL, PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ICMS ECOLÓGICO ESPECIAL DE MANANCIAL - PROMANANCIAL DO PARANÁ - PMIC MANANCIAL, PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

Sugere-se a licitação na modalidade:

- Pregão
- Tomada de Preços
- Concorrência
- Inexigibilidade, art. 74º, inciso I da Lei 14.133/2022.
- Dispensa
- Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta comercial;
- c) Documentos da empresa a ser contratada;
- d) Comprovações de valor;
- e) ETP.

Deoclécio De Nez
DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

002

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ICMS ECOLÓGICO ESPECIAL DE MANANCIAL - PROMANANCIAL DO PARANÁ - PMIC MANANCIAL, PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 31.710,00 (Trinta e um mil, setecentos e dez reais), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

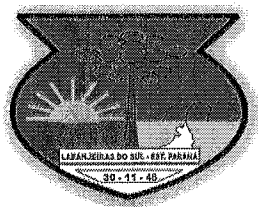
3. JUSTIFICATIVA

3.1. O ICMS Ecológico é um mecanismo tributário que possibilita aos municípios acesso a parcelas maiores que àquelas que já têm direito, dos recursos financeiros arrecadados pelos Estados através do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, o ICMS, em razão do atendimento de determinados critérios ambientais estabelecidos em leis estaduais. Não é um novo imposto, mas sim a introdução de novos critérios de redistribuição de recursos do ICMS, que reflete o nível da atividade econômica nos municípios em conjunto com a preservação do meio ambiente.

3.2. Municípios que preservam suas florestas e conservam sua biodiversidade ganham uma pontuação maior nos critérios de repasse e recebem recursos financeiros a título de compensação pelas áreas destinadas à conservação, e, ao mesmo tempo, um incentivo para a manutenção e criação de novas áreas para a conservação da biodiversidade.

3.3. O Plano Municipal PMIC Manancial é uma nova ferramenta exclusiva e específica de apoio na gestão para o município, criado a partir da inovação com a formação do GGIA – Grupo Gestor do Índice Ambiental do Plano Municipal do ICMS Ecológico, inovador e estabelecido na sua implantação por Decreto Municipal, e capacitado para fazer a aferição e monitoramento dos índices publicados, e ter conhecimento do funcionamento para buscar o incremento dos coeficientes municipais ambientais, através da elaboração do Plano de Ação e do Plano de Aplicação PMIC específicos para o ICMS Ecológico, e da implantação de novos Indicadores Ambientais para a melhoria da qualidade das atividades ambientais no município.

3.4. A finalidade é o município ter o Plano do ICMS Ecológico – PMIC Manancial, de caráter não obrigatório, mas que norteia e direciona as ações, pois o PMIC Manancial é uma ferramenta exclusiva e específica de apoio ao desenvolvimento do município, de caráter não obrigatório, mas que contribui com um diferencial para ampliar a conservação do meio ambiente e de identificar ações que possam incrementar os coeficientes técnicos computáveis no cálculo da legislação do programa estadual do ICMS Ecológico.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

003

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é **viável**.

4.1.1. Lei Federal 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. Deverá ser realizada Inexigibilidade de Licitação, o previsto no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

5.2. Suporte legal no Art. 74, I da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

5.6. Ainda, consta em anexo que a **NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 08.648.607/0001-94** é detentora de exclusividade no fornecimento do objeto conforme DECLARAÇÃO emitida pela Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná. Deste modo, entende-se atendido o Art. 74, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

5.7. Com relação aos valores, o Art. 24, § 4º da Lei Federal preceitua que:

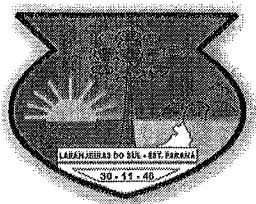
Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

5.7. Deste modo, solicitou-se notas fiscais/contratos com outros órgãos ou entidades, sendo que a empresa apresentou:

Nota/Contrato	Local	Data	Valor
Cont. 025/2022	Pref. de São João, Pr.	26/01/2022	31.710,00
Cont. 026/2022	Pref. de Paranaguá	20/07/2022	31.710,00
NF 100	Pref. de São João, Pr.	03/06/2022	31.710,00

5.8. Sendo assim, a contratada demonstrou que os seus valores estão de acordo com os valores praticados por ela. Ainda com relação aos valores, importante frisar que os mesmos podem variar por vários fatores como por exemplo o momento artístico vivido pelo músico.



6. DOS BENEFÍCIOS

6.1. Não se aplicam os benefícios da LC 123/2006.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 14.133/2021. Documentos seguem em anexo.

8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. Houve a contratação anterior, processo de ilegitimidade 005/2021, contudo apenas do ICMS ECOLÓGICO.

9. DA REQUISIÇÃO, FORMA DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES

9.1. Período de execução: 03 meses - Elaboração, Capacitação e Implantação – Plano Municipal do ICMS Ecológico Especial de Manancial - PMIC Manancial.

9.2. Atividades a serem realizadas/detalhamento das ações:

1. Orientação técnica e elaboração de minuta do Decreto Municipal de criação do GGIA — Grupo Gestor do Índice Ambiental municipal, e composição dos membros (composição de integrantes);
2. Publicação do Decreto Municipal de criação do GGIA;
3. Elaboração de mapeamento PMIC de manancial do município;
4. Capacitação dos membros do GGIA municipal para a gestão, treinamento, conhecimento e gerenciamento municipal dos Coeficientes e Variáveis através das ferramentas do Plano Municipal PMIC Especial de Manancial - Prómanancial do Paraná/PMIC Manancial;
5. Aferição e Monitoramento dos índices publicados, análise técnica das variáveis, parâmetros e coeficientes computáveis utilizados e inseridos no cálculo do ICMS Ecológico — categoria Manancial de abastecimento do município e utilizáveis nas ferramentas de apoio do Plano Municipal PMIC Especial de Manancial — Prómanancial do Paraná/PMIC Manancial;
6. Pesquisa técnica e Oficina participativa de Capacitação e treinamento, para identificação dos riscos ambientais existentes nas áreas de mananciais e elaboração de Plano de Ação e de Medidas Mitigadoras de ação e Controle dos riscos identificados e de novas estratégias de implantação das ações no PMIC Manancial e proposição para inserção como ação pertinente ao Decreto Estadual nº 2.791/96.
7. Entrega do PMIC Manancial — Plano Municipal Q ICMS Ecológico Especial de Manancial, com a implantação das ferramentas de gestão do Plano Municipal PMIC Especial de Manancial do ICMS Ecológico — Plano de Ação e Plano de Aplicação PMIC de recursos em apoio ao desenvolvimento de ações ambientais prioritárias computáveis no cálculo do ICMS Ecológico

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

005

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- 10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- 10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- 10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;
- 10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;
- 10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;
- 10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- 10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- 10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- 10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- 10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.
- 10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

006

10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os serviços somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

007

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Do pagamento: 1ª parcela na entrega do Plano de Trabalho; 2ª parcela aos 60 ou 90 dias da assinatura do contrato, mediante a entrega do Plano Municipal PMIC Manancial; Ou em parcela única do valor total na entrega do Plano PMIC MANANCIAL.

13.1.1. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 138, da Lei 14.133/2021.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

009

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.5. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo servidor público Everton Santos Vaz, Matrícula nº 048658-1, nomeado pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

16. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

16.1. O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses.



17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Contrato e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;



18.4.4. Culpa da CONTRATADA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à



execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração á continuidade do contrato.

21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na demanda e porte do evento a ser realizado.

22. DAS AMOSTRAS

22.1. Não serão solicitadas amostras.

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é Deoclécio De Nez.

24. DA GARANTIAS SERVIÇO

24.1. Garantia dos serviços

24.1.1. Garantia de que os serviços serão executados conforme especificações do termo de referência.

25. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

25.1. Não será exigido garantia de execução contratual.

26. DADOS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

26. NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.648.607/0001-94, com sede na Rua Nicolau Pampuch, nº 188, Afonso Pena, CEP 83.045-280, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. MARCELO LUBAS, inscrito no CPF/MF sob nº. 610.572.319-91, portador da Carteira de Identidade nº. 4.164.583-0-SSP/PR.

Laranjeiras do Sul, 23 de novembro de 2022.

DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração, capacitação e implantação do plano municipal de icms ecológico especial de manancial - Promanancial do Paraná - Pmic Manancial, para o Município de Laranjeiras do Sul.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Plano Municipal PMIC Manancial é uma nova ferramenta exclusiva e específica de apoio na gestão para o município, criado a partir da inovação com a formação do GGIA – Grupo Gestor do Índice Ambiental do Plano Municipal do ICMS Ecológico, inovador e estabelecido na sua implantação por Decreto Municipal, e capacitado para fazer a aferição e monitoramento dos índices publicados, e ter conhecimento do funcionamento para buscar o incremento dos coeficientes municipais ambientais, através da elaboração do Plano de Ação e do Plano de Aplicação PMIC específicos para o ICMS Ecológico, e da implantação de novos Indicadores Ambientais para a melhoria da qualidade das atividades ambientais no município.

2.2. A finalidade é o município ter o Plano do ICMS Ecológico – PMIC Manancial, de caráter não obrigatório, mas que norteia e direciona as ações, pois o PMIC Manancial é uma ferramenta exclusiva e específica de apoio ao desenvolvimento do município, de caráter não obrigatório, mas que contribui com um diferencial para ampliar a conservação do meio ambiente e de identificar ações que possam incrementar os coeficientes técnicos computáveis no cálculo da legislação do programa estadual do ICMS Ecológico.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação compreendem:

3.1.1. Prazo de vigência do contrato: 12 meses após a assinatura.

• 3.1.2. Do pagamento:

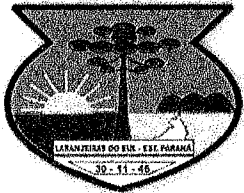
• 1ª parcela na entrega do Plano de Trabalho;

• 2ª parcela aos 60 ou 90 dias da assinatura do contrato, mediante a entrega do Plano Municipal PMIC Manancial;

• Ou em parcela única do valor total na entrega do Plano PMIC MANANCIAL.

3.1.3. Garantia: Garantia de que os serviços serão executados conforme especificações do termo de referência.

3.1.4. Obrigações específicas da Contratada serão detalhadas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

015

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;
- IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem sua alçada;
- VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12. Em atendimento aos possíveis impactos ambientais que envolvem a presente contratação, observou-se que não há, aparentemente, impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Declaro viável a presente contratação.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

14.1. Considerando todos os aspectos já mencionados, avalia-se que a contratação por demanda atenderá a Administração de forma satisfatória, portanto é viável.

Laranjeiras do Sul-PR, 23 de novembro de 2022.


DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

14 de outubro de 2022

À Prefeitura Municipal**Proposta técnica especializada:****PMIC ESPECIAL DE MANANCIAL DE ABASTECIMENTO - Elaboração, Capacitação e Implantação do PLANO MUNICIPAL DO ICMS ECOLÓGICO ESPECIAL DE MANANCIAL - PMIC MANANCIAL****Registros de criação, autoria, responsabilidade técnica e notória exclusividade:****PMIC e PRÓMANANCIAL DO PARANÁ/PMIC Manancial**

Autoria e Criação PMIC - Plano Municipal do ICMS Ecológico Especial de Manancial - registrado – autoria exclusiva Pró-Manancial do PARANÁ, autoria, criação, acervo e responsabilidade técnica registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – sob nº 61.084/1720214286340 – Declaração/Certificação FACIAP de Exclusividade PMIC – Plano Municipal do ICMS Ecológico – Nativa do Brasil – Registro CREA nº 61.084.

O Plano Municipal PMIC Manancial é uma nova ferramenta exclusiva e específica de apoio na gestão para o município, não obrigatório, criado a partir da inovação com a formação do GGIA – Grupo Gestor do Índice Ambiental do Plano Municipal do ICMS Ecológico, inovador e estabelecido na sua implantação por Decreto Municipal, e capacitado para fazer a aferição e monitoramento dos índices publicados, e ter conhecimento do funcionamento para buscar o incremento dos coeficientes municipais ambientais, através da elaboração do Plano de Ação e do Plano de Aplicação PMIC específicos para o ICMS Ecológico, e da implantação de novos Indicadores Ambientais para a melhoria da qualidade das atividades ambientais no município.

A finalidade é o município ter o Plano do ICMS Ecológico – PMIC Manancial, de caráter não obrigatório, mas que norteia e direciona as ações, pois o PMIC Manancial é uma ferramenta exclusiva e específica de apoio ao desenvolvimento do município, de caráter não obrigatório, mas que contribui com um diferencial para ampliar a conservação do meio ambiente e de identificar ações que possam incrementar os coeficientes técnicos computáveis no cálculo da legislação do programa estadual do ICMS Ecológico.

Capacitação e Implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico Especial de Manancial
1. Orientação técnica e elaboração de minuta do Decreto Municipal de criação do GGIA – Grupo Gestor do Índice Ambiental municipal, e composição dos membros (composição de integrantes);
2. Publicação do Decreto Municipal de criação do GGIA;
3. Elaboração de mapeamentos PMIC de manancial do município;
4. Capacitação dos membros do GGIA municipal para a gestão, treinamento, conhecimento e gerenciamento municipal dos Coeficientes e Variáveis através das ferramentas do Plano Municipal PMIC Especial de Manancial – Prómanancial do Paraná/PMIC Manancial;
5. Aferição e Monitoramento dos índices publicados, análise técnica das variáveis, parâmetros e coeficientes computáveis utilizados e inseridos no cálculo do ICMS Ecológico – categoria Manancial de abastecimento do município e utilizáveis nas ferramentas de apoio do Plano Municipal PMIC Especial de Manancial – Prómanancial do Paraná/PMIC Manancial;
6. Pesquisa técnica e Oficina participativa de Capacitação e treinamento, para identificação dos riscos ambientais existentes nas áreas de mananciais e elaboração de Plano de Ação e de Medidas Mitigadoras de ação e Controle dos riscos identificados e de novas estratégias de implantação das ações no PMIC Manancial e proposição para inserção como ação pertinente ao Decreto Estadual nº 2.791/96.
7. Entrega do PMIC Manancial – Plano Municipal do ICMS Ecológico Especial de Manancial, com a implantação das ferramentas de gestão do Plano Municipal PMIC Especial de Manancial do ICMS Ecológico – Plano de Ação e Plano de Aplicação PMIC de recursos em apoio ao desenvolvimento de ações ambientais prioritárias computáveis no cálculo do ICMS Ecológico.

Valor (R\$) e Forma de pagamento:

Duas parcelas no valor de (2x) de R\$ 15.855,00

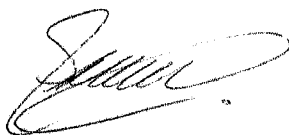
Sendo a 1ª parcela na entrega do Plano de Trabalho e a 2ª parcela aos 60 ou 90 dias da assinatura do contrato, mediante a entrega do Plano Municipal PMIC Manancial.

- Ou, em parcela única, valor integral na entrega do PMIC, após a emissão de nota fiscal.

Valor total: R\$ 31.710,00 (Trinta e um mil, setecentos e dez reais).

Período de execução:

- 3 meses - Elaboração, Capacitação e Implantação – Plano Municipal do ICMS Ecológico Especial de Manancial - PMIC Manancial



Nativa do BRASIL – Registro nº 61.084/CREA-PR

Contatos - Fones: + 55 041 3282-7488 / + 55 041 99637-8863 - E-mail: nativa@nativadobrasil.com.br

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE
002/06/2022

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **Nativa do Brasil - Nativa Brasil Pesquisa, Tecnologia e Desenvolvimento Ltda**, Estabelecida na Rua Nicolau Pampuch nº 188, Bairro Afonso Pena, CEP 83.045-280, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 08.648.607/0001-94, e inscrição estadual Isenta, com autorização no estado do Paraná, é detentora exclusiva da capacitação e implantação do "PRÓMANANCIAL do PARANÁ – PLANO MUNICIPAL DO ICMS ECOLÓGICO ESPECIAL DE MANANCIAL / PMIC MANANCIAL para municípios, de criação e autoria do Eng. Florestal Marcelo Lubas – CREA nº 23.078/D, responsável técnico da Nativa do Brasil. De acordo com as características técnicas registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR, concedido sob o nº 61.084/ART nº 1720214286340 de 30/agosto/2021.

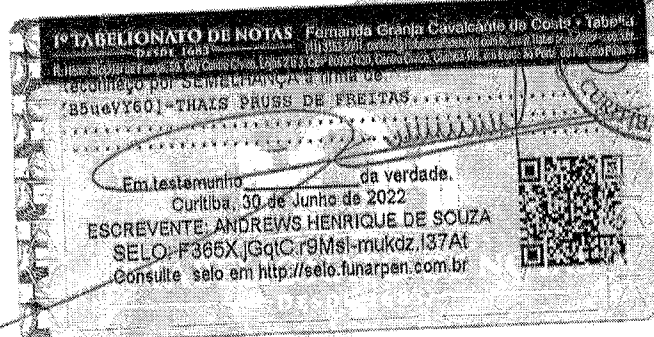
A presente declaração tem como data de validade de 180 dias (seis meses) a contar da data de sua emissão.

Dada a competência que nos é conferida firmamos por verdadeira a presente.

Curitiba, 29 de Junho de 2022.

Thais 

Thais Pruss de Freitas
 Assistente de Comércio Exterior
 Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná



NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ 08.648.607/0001-94
NIRE 41205861656
2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

MARCELO LUBAS, brasileiro, natural de São Jose dos Pinhais/PR, nascido em 19/05/1967, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Nicolau Pampuch, 188, Bairro Afonso Pena na cidade de São Jose dos Pinhais no Estado do Paraná, CEP 83.045-280, portador da Carteira de Identidade RG 4.164.583-0 SSP/PR e CPF 610.572.319-91 e **LEILA CRISTINA DA ANUNCIÇÃO LUBAS**, brasileira, natural de Arapongas/PR, nascida em 11/10/1972, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Nicolau Pampuch, 188, Bairro Afonso Pena na cidade de São José dos Pinhais no Estado do Paraná, CEP 83.045-280, portadora da Carteira de Identidade RG 5.651.301-9 SSP/PR e CPF 857.440.269-91, sócios componentes da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** que gira sob a denominação de **NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ 08.648.607.0001-94, com sede e foro á Rua Nicolau Pampuch, 188, Bairro Afonso Pena na cidade de São José dos Pinhais no Estado do Paraná, CEP 83.045-280, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41205861656 em sessão de 26 de Janeiro de 2007 e última Alteração Contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 20201812258 em sessão de 24 de Abril de 2.020, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual modificar seu contrato Social Primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Altera o objeto social da sociedade que era **Prestação de Serviços de pesquisa, levantamento, estudos, diagnóstico, assessoria, consultoria, planejamento, execução de projetos florestais, ambientais, industriais, agrossilvipastoris (agroindústrias, agropecuário), desenvolvimento de tecnologias, metodologias, técnicas e processos e protótipos de produtos da indústria madeireira e moveleira, de marketing e publicidade florestal e ambiental e Compra, venda e aluguel de imóveis próprios** passa a ser **Prestação de serviços de pesquisa, levantamento, estudos, diagnóstico, assessoria, consultoria, planejamento, execução de projetos florestais, ambientais, e de**

**NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ 08.648.607/0001-94
NIRE 41205861656**

2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

serviços em saneamento básico: água, esgoto, drenagem e resíduos sólidos urbanos, industriais, agrossilvipastoris (agroindústrias, agropecuário), desenvolvimento de tecnologias, metodologias, técnicas e processos, e protótipos de produtos da indústria madeireira e moveleira, de marketing e publicidade florestal e ambiental e Compra, venda e aluguel de imóveis próprios.

Cláusula Segunda: Venda de quotas:

- O sócio **MARCELO LUBAS**, que possui R\$ 9.000,00 (Nove mil) reais, divididos em 9.000 (Nove mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, **vende à sócia LEILA CRISTINA DA ANUNCIAÇÃO LUBAS a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil) reais, divididos em 4.000 (Quatro mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma.**

Cláusula Terceira: Em decorrência das alterações acima, fica O Capital Social inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do País, na importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil) reais, divididos em 10.000 (Dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, assim distribuído entre os sócios atuais:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
MARCELO LUBAS	5.000	5.000,00	50,00
LEILA CRISTINA DA ANUNCIAÇÃO LUBAS	5.000	5.000,00	50,00
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social original, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Quinta: Os sócios resolvem consolidar o contrato social da sociedade **NATIVA BRASIL -PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA.**

NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ 08.648.607/0001-94
NIRE 41205861656
2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDADO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO
LTDA
CNPJ 08.648.607/0001-94 – NIRE: 41205861656

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

MARCELO LUBAS, brasileiro, natural de São Jose dos Pinhais/PR, nascido em 19/05/1967, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Nicolau Pampuch, 188, Bairro Afonso Pena na cidade de São Jose dos Pinhais no Estado do Paraná, CEP 83.045 280, portador da Carteira de Identidade RG 4.164.583-0 SSP/PR e CPF 610.572.319-91
LEILA CRISTINA DA ANUNCIÇÃO LUBAS, brasileira, natural de Arapongas/PR, nascida em 11/10/1972, maior, casada sob o regime de comunhão Parcial de bens, empresária, residente e domiciliado à Rua Nicolau Pampuch, 188, Bairro Afonso Pena na cidade de São José dos Pinhais no Estado do Paraná, CEP 83.045-280, portador da Carteira de Identidade RG 5.651.301-9 SSP/PR e CPF 857.440.269-91, resolvem, consolidar a **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** que gira sob a denominação de **NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ 08.648.607/0001-94, com sede à Rua Nicolau Pampuch, 188, Bairro Afonso Pena na cidade de São José dos Pinhais no Estado do Paraná, CEP 83.045-280, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41205861656 em sessão de 26 de Janeiro de 2007, resolvem pôr este instrumento particular de Contrato, consolidar a **SOCIEDADE LIMITADA**, pêlos dispositivos legais aplicáveis a matéria e pelas cláusulas seguintes:

Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Prazo.

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação empresarial de **NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, com sede à Rua Nicolau Pampuch, 188, Bairro Afonso Pena na cidade de São José dos Pinhais no Estado do Paraná, CEP 83.045-280.

NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ 08.648.607/0001-94
NIRE 41205861656
2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá abrir ou fechar filiais e escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou internacional, por deliberação da administração.

Cláusula Segunda: O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de **Prestação de serviços de pesquisa, levantamento, estudos, diagnóstico, assessoria, consultoria, planejamento, execução de projetos florestais, ambientais, e de serviços em saneamento básico: água, esgoto, drenagem e resíduos sólidos urbanos, industriais, agrossilvipastoris (agroindústrias, agropecuário), desenvolvimento de tecnologias, metodologias, técnicas e processos, e protótipos de produtos da indústria madeireira e moveleira, de marketing e publicidade florestal e ambiental e Compra, venda e aluguel de imóveis próprios.**

Cláusula Terceira: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo o início de suas atividades em 10 de Janeiro de 2.007.

Capítulo II – Do Capital Social.

Cláusula Quarta: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do País, na importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil) reais, divididos em 10.000 (Dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
MARCELO LUBAS	5.000	5.000,00	50,00
LEILA CRISTINA DA ANUNCIAÇÃO LUBAS	5.000	5.000,00	50,00
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00

Capítulo III – Das Quotas, Responsabilidade e Administração.

NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ 08.648.607/0001-94
NIRE 41205861656
2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Quinta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos à sociedade, sem o expreso consentimento dos sócios por escrito, os quais têm em igualdade de condições e na proporção das quotas de capital de cada um, o direito de preferência aos sócios que queiram adquirir.

Cláusula Sexta: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá À **MARCELO LUBAS**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR**, autorizando o uso do nome empresarial, vedando no entanto o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como abono, aceite, aval, endossos e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos procuradores e de terceiros em prejuízo da sociedade.

Parágrafo Primeiro: O administrador compete assinatura **INDIVIDUAL**, na forma de representação ativa e passiva, judicial, extrajudicial da sociedade.

Parágrafo Segundo: O administrador pode constituir procuradores com poderes específicos para representá-lo na sociedade, para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Para compra de ativos imobilizados, veículos, aquisição, alienações ou onerações de qualquer natureza, compromissos contratuais, contratações financeiras e aceite de duplicatas será necessária a assinatura do administrador, ou de um procurador.

Parágrafo Quarto: Para abertura de conta corrente, assinaturas endossos de duplicatas, será necessária a assinatura do administrador, ou de um procurador.

NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ 08.648.607/0001-94
NIRE 41205861656
2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Quinto: Para recibo de pagamento efetuado em forma de cheques nominativos ou qualquer outro título a ordem da sociedade, descontos de duplicatas a favor e a ordem de conta bancária da sociedade, requisição de talonários de cheques, será necessária a assinatura do administrador, ou de um procurador.

Parágrafo Sexto: Caberá isoladamente ao administrador a representação da sociedade em juízo, sendo permitida a constituição de procuradores especialmente para este fim.

Parágrafo Sétimo: O administrador que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró – labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos administradores, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada com despesa de administração da sociedade.

Parágrafo Oitavo: Fica estabelecido que nenhum dos sócios poderá utilizar sua participação nas quotas de Capital da Sociedade como garantia de aval e/ou penhora.

Capítulo IV – Do Exercício Social, Balanço, Lucros, Perdas e Conselho Fiscal.

Cláusula Oitava: O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- a) Havendo lucros, o valor líquido será distribuído entre os sócios na proporção de suas quotas;
- b) Havendo prejuízo, o valor líquido será suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula Nona: Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza assembléia de administradores. Compete ao administrador decidir sobre os negócios da sociedade; as deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados

NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ 08.648.607/0001-94
NIRE 41205861656

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

segundo o valor das quotas de capital de cada um. (art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002).

Parágrafo Primeiro: Para formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital social.

Parágrafo Segundo: Prevalece a decisão sufragada por maioria do número de administradores no caso de empate, e, se este prevalecer, decidirá o juiz.

Capítulo V – Da Retirada ou Sucessão de Sócios

Cláusula Décima: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisar retirar-se da sociedade por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social indicando o evento e registrado na Junta Comercial em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, os herdeiros maiores fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, ressalvando-se entretanto, que somente um dos herdeiros aptos poderá ser incluído na sociedade.

Parágrafo Segundo: Inexistindo herdeiros maiores ou, caso os sucessores não tenham interesse em continuar na sociedade, deverão na forma da Lei e dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do óbito, manifestar expressamente o interesse de apurarem seus haveres sociais.

Parágrafo Terceiro: Para qualquer motivo que seja para a saída do sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstrações de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes, o valor apurado será pago na forma e condições da cláusula décima segunda.

NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ 08.648.607/0001-94
NIRE 41205861656

2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Quarto: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requer a averbação.

Cláusula Décima Primeira: O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer, por escrito, suas quotas e haveres na sociedade, aos sócios remanescentes no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento.

Parágrafo Primeiro: Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes têm o dever de responder por escrito ao sócio retirante, se tem ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.

Parágrafo Segundo: Havendo interesse dos sócios remanescentes para a compra das quotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na cláusula décima terceira deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Somente com a recusa dos sócios remanescentes por escrito no prazo legal da data da oferta é que as quotas do sócio retirante podem ser oferecidas a pessoa estranha à sociedade.

Parágrafo Quarto: O sócio não pode ser substituído no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em modificação contratual.

Cláusula Décima Segunda: Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída dos sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especial, com a demonstração do resultado do exercício, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, cujo valor apurado será somado com o valor comercial se for o caso e pagos pela sociedade ou pelo sócio remanescente, em 12 (doze) parcelas mensais iguais sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias da data da comunicação e as demais parcelas, nos mesmos dias dos meses seguintes.

NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ 08.648.607/0001-94
NIRE 41205861656
2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Capítulo VI – Da Dissolução, Desimpedimento e Divergência

Cláusula Décima Terceira: Dissolve-se a sociedade quando ocorrer qualquer um dos eventos:

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Na falta de pluralidade dos sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula Décima Quarta: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Décima Quinta: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei n.º 10.406 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

Capítulo VII – Das Disposições Gerais

Cláusula Décima Sexta: As decisões administrativas, bem como modificação do contrato social que tenha por objetivo matéria indicada no art. 997 da Lei n.º 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

Cláusula Décima Sétima: Fica eleito o foro de São José dos Pinhais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ 08.648.607/0001-94
NIRE 41205861656
2º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, digitalmente, o presente instrumento, em única via obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos fielmente, por si e por seus herdeiros.

São José dos Pinhais, 27 de Maio de 2.020.

MARCELO LUBAS
RG 4.164.583-0 SSP/PR
CPF 610.572.319-91

LEILA CRISTINA DA ANUNCIÇÃO LUBAS
RG 5.651.301-9 SSP/PR
CPF 857.440.269-91



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
61057231991	MARCELO LUBAS
85744026991	LEILA CRISTINA DA ANUNCIACAO LUBAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2020 13:45 SOB N° 20202460533.
PROTOCOLO: 202460533 DE 28/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002163144. NIRE: 41205861656.
NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.648.607/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/01/2007
NOME EMPRESARIAL NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NATIVA DO BRASIL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios (Dispensada *) 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NICOLAU PAMPUCH	NÚMERO 188	COMPLEMENTO *****	
CEP 83.045-280	BAIRRO/DISTRITO AFONSO PENA	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO NATIVA@NATIVADOBRASIL.COM.BR		TELEFONE (41) 3282-7488	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/10/2022 às 10:21:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 08.648.607/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:45:08 do dia 04/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2023.

Código de controle da certidão: **C780.39D4.EF06.50A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028345696-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.648.607/0001-94

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ***
Nº: 34819/2022

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO"

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

CNPJ: 08.648.607/0001-94

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 30961

BAIRRO: AFONSO PENA

ENDEREÇO: RUA NICOLAU PAMPUCH, 188

COMPLEMENTO: BLOCO: APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: fad492d9fab54d8425eda7294d62a724

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 11 de novembro de 2022

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.648.607/0001-94
Razão Social: NATIVA BRASIL PESQUISA TECNOLOGIA E DESENVOLVIM LTDA
Endereço: PR NICOLAU PAMPUCH 188 / AFONSO PENA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83045-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

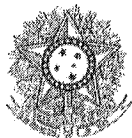
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2022 a 02/12/2022

Certificação Número: 2022110300474950580054

Informação obtida em 04/11/2022 09:47:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.648.607/0001-94

Certidão nº: 36613867/2022

Expedição: 27/10/2022, às 11:37:11

Validade: 25/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.648.607/0001-94, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)

Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

NATIVA BRASIL PESQUISA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA.

CNPJ 08.648.607/0001-94, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecede.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 16 de Novembro de 2022

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)



Assinado de forma digital
por SIMONE PEREIRA
LAGE:73794015991
Dados: 2022.11.17 10:00:56
-03'00'





037

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 148076/2022

Validade: 31/03/2023

Razão Social: NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

CNPJ: 08648607000194

Num. Registro: 61084

Registrada desde : 24/05/2016

Capital Social: R\$ 10.000,00

Endereço: RUA NICOLAU PAMPUCH, 188 CONJUNTO URANO AFONSO PENA

Município/Estado: SAO JOSE DOS

CEP: 83045280

PINHAIS-PR

Objetivo Social:

Prestação de serviços de pesquisa, levantamento, estudo, diagnóstico, assessoria, consultoria, planejamento, execução de projetos florestais, ambientais, industriais, agrossilvipastoris (agroindústrias, agropecuário), desenvolvimento de tecnologia e protótipos de produtos da indústria madeireira e moveleira, de marketing e publicidade florestal e ambiental.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 08648607000194

1 - Nome Civil: MARCELO LUBAS

Carteira: PR-23078/D Data de Expedição: 15/04/1991

Desde: 24/05/2016 Carga Horária: 40: H/S

Título: ENGENHEIRO FLORESTAL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 10º do CONFEA

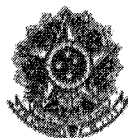
Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 334656/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 14/11/2022 18:22:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.



038

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **148075/2022**

Validade: 31/03/2023

Nome Civil: MARCELO LUBAS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-23078/D

Registro Nacional : 1702473163

Registrado(a) desde : 15/04/1991

Filiação : EUGENIO LUBAS

LIRIA BASSAN LUBAS

Data de Nascimento : 19/05/1967

Documento de Identidade : 41645830 Orgão Emissor : SSP-PR UF : PR

CPF : 61057231991

Naturalidade : SAO JOSE DOS PINHAIS/PR

Título: ENGENHEIRO FLORESTAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 15/03/1990

Diplomação : 15/05/1990

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 10º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

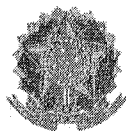
Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 334655/2022.

Emitida via Internet em 14/11/2022 18:21:21

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



1. Responsável Técnico
MARCELO LUBAS
Título profissional:
ENGENHEIRO FLORESTAL
Empresa Contratada: **NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**

RNP: 1702473163
Carteira: PR-23078/D
Registro/Visto: 61084

2. Dados do Contrato
Contratante: **NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**
RUA NICOLAU PAMPUCH, 188
CONJUNTO URANO AFONSO PENA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR 83045-280
Contrato: (Sem número) Celebrado em: 30/08/2021
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

CNPJ: 08.648.607/0001-94

3. Dados da Obra/Serviço
RUA NICOLAU PAMPUCH, 188
CONJUNTO URANO AFONSO PENA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR 83045-280
Data de Início: 30/08/2021 Previsão de término: 30/09/2021 Coordenadas Geográficas: -25,510479 x -49,181711
Finalidade: Ambiental
Proprietário: **NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**

CNPJ: 08.648.607/0001-94

4. Atividade Técnica
Concepção
[Estudo] de planejamento ambiental

Quantidade	Unidade
1,00	SERV

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
Criação do Plano Municipal do ICMS Ecológico Especial de Manancial - PrManancial do Paraná - PMIC/Manancial

7. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima

[Assinatura] 30 de agosto de 2021
Local: _____ data: _____
MARCELO LUBAS - CPF: 610.572.319-91
NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA - CNPJ: 08.648.607/0001-94

8. Informações

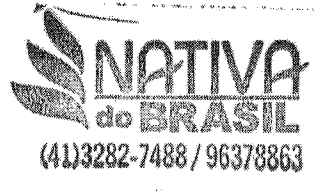
- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Consulte nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em : 30/08/2021 Valor Pago: R\$ 88,78 Nosso número: 2410101720214286340

08.648.607/0001-94
NATIVA BRÁSIL - PESQUISA,
TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
RUA NICOLAU PAMPUCH, 188
AFONSO PENA - CEP 83045-280
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR





Município de Capanema - PR



Capanema, 02 de dezembro de 2019

TERMO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Capanema vem manifestar através deste Termo, a declaração de notória especialização e capacidade técnica do profissional Eng. Florestal Marcelo Lubas - CREA nº 23.078/D, pelos trabalhos especializados em ICMS Ecológico prestados ao município, através da Metodologia REBAPP.

Assim, a Prefeitura Municipal de Capanema valida este Termo de Notória Especialização através dos serviços técnicos especializados realizados e que atendeu plenamente a gestão e o gerenciamento técnico do índice ambiental municipal do ICMS Ecológico.

Com nossos melhores cumprimentos.

Américo Bellé
Prefeito Municipal de Capanema



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 75.245.042/0001-54



TERMO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

O município paranaense de Jataizinho através da Prefeitura Municipal presta o reconhecimento, através deste Termo, que o profissional Eng. Florestal Marcelo Lubas - CREA nº 23.078/D é detentor de notória especialização pelos serviços altamente especializados e diferenciados em ICMS Ecológico prestados ao município, do qual foi plenamente satisfatório, utilizando-se para isso a Metodologia REBAPP, aplicada ao estudo técnico e para a gestão e o gerenciamento do índice ambiental do município visando a inserção do município no mecanismo do ICMS Ecológico no Estado do Paraná.

Atenciosamente.

Município de Jataizinho / 02 de julho de 2020



Dirceu Urbano Pereira

Prefeito Municipal de Jataizinho



Prefeitura Municipal de Virmond-Pr
Secretaria Municipal de Agricultura, Departamento de Meio
Ambiente.



TERMO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

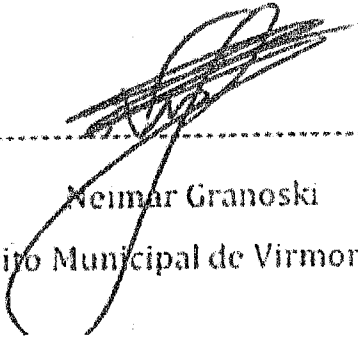
A Prefeitura Municipal de Virmond manifesta-se através deste Termo, a declaração de notória especialização e capacidade técnica do profissional Eng Florestal Marcelo Lubas - CREA nº 23.078/D, pelos trabalhos específicos de ICMS Ecológico prestados ao município, e executor pleno do serviço técnico realizado:

"Elaboração e implantação do Plano REBAPP de Gestão Municipal do Índice Ambiental do município de Virmond".

Assim, a Prefeitura Municipal de Virmond valida este Termo de Notória Especialização demonstrada pelos trabalhos específicos e especializados, e que atendeu plenamente o objeto do serviço proposto e efetuado.

Atenciosamente.

Virmond/PR, 06 de agosto de 2020



Neimar Granoski
Prefeito Municipal de Virmond - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



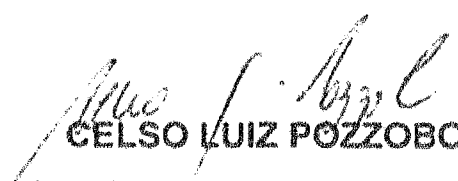
Umuarama, 27 de agosto de 2020

TERMO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Umuarama atesta para os devidos fins este termo de declaração de reconhecimento de notória especialização ao profissional Eng. Florestal Marcelo Lubas, CPF: 610.572.319-91, RG: 4.164.583-0, CRE-PR: 23.078/D, resultante dos serviços técnicos especializados e específicos ao tema do índice técnico ambiental do ICMS Ecológico de Umuarama com a metodologia REBAPP utilizada no estudo técnico, com plena satisfação de atendimento e finalização do serviço realizado.

Os serviços técnicos especializados promoveram o incremento do índice técnico Ambiental utilizado pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Paraná no cálculo do repasse anual do benefício em ICMS Ecológico.

Cordialmente.

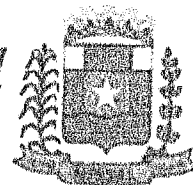

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal de Umuarama

044
Prefeitura Municipal de
Missal
056
8

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ




Declaração de Notória Especialização

O município de Missal, através da Prefeitura Municipal, apresenta este termo de Declaração de reconhecimento de notória especialização e capacidade técnica do profissional Eng. Florestal Marcelo Lubas, registrado no CREA sob nº 23.078/D, pelos específicos serviços técnicos relativos aos procedimentos para criação do índice ambiental municipal a ser utilizado para cálculo do ICMS Ecológico, e que foi prestado ao município através da elaboração do Plano REBAPP de gestão municipal do índice ambiental do município de Missal.

Diante disto o município vem reconhecer e validar com esta Declaração de notória especialização e a capacidade técnica demonstrada pelos trabalhos específicos realizados, incluindo a capacitação do GGIA – Grupo Gestor do Índice Ambiental municipal, e que atendeu o objeto do serviço proposto e realizado.

Com nossas cordiais saudações.

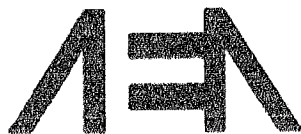
Missal, 19 de outubro de 2020


Eduardo Staudt
Prefeito Municipal de Missal – PR

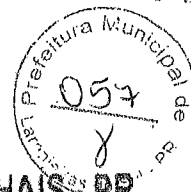
EDUARDO STA
PREFEITO MUNICIPA
CPF: 058.217.359-77



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná



ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR



A/C: Eng. Ricardo Rocha de Oliveira

Presidente CREA-PR

Assunto: Metodologia criada por Engenheiro Florestal do município para Solução de Conflitos em Áreas de Preservação Permanente e zoneamentos em uso e ocupação do solo e planos de gestão do ICMS Ecológico de municípios.

A Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Pinhais, Entidade de Classe profissional sediada neste município, vem através desta, **MANIFESTAR O RECONHECIMENTO** de que a Metodologia REBAPP, conforme documentação apresentada pelo autor, Eng. Florestal Marcelo Lubas - CREA n° 23.078/D, desenvolvida e implantada de forma piloto no município, e aplicada em outros municípios do Estado do Paraná, tem seu reconhecimento de que foi criada de forma piloto em São José dos Pinhais, e tem se mostrado eficiente em sua aplicação, resultando em termos de destaque e relevância como Notória Especialização do profissional em relação ao tema supra citado.

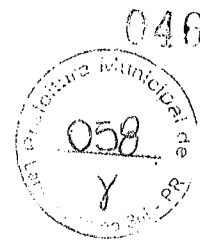
Em anexo, a documentação recebida.

Com nossos melhores cumprimentos.

São José dos Pinhais, 11 de novembro de 2020



Allane Kellen Sinja
Presidente AEA



Município de Capanema - PR

Declaração de Notoriedade da Metodologia REBAPP apresentada em Audiência Pública realizada no município de Capanema - PR

A Prefeitura Municipal de Capanema, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, vem declarar o reconhecimento e notoriedade da Metodologia REBAPP, desenvolvida pelo Eng. Florestal Marcelo Lubas, registrada sob nº 61.084/20174739275, e que foi aplicada para a elaboração do **Projeto REBAPP Capanema**, do qual foi um dos temas apresentados em Audiência Pública realizada no município de Capanema, no dia 10 de dezembro do ano de 2019, para a população capanemense.

Assim, reitera-se os votos de plena notoriedade e reconhecimento da Metodologia REBAPP apresentada e difundida no município já em formato de projeto ambiental para futura implantação do mesmo.

Cordialmente.

Capanema, 14 de outubro de 2020

.....
Américo Bellé – Prefeito Municipal

12/10/2020

ART

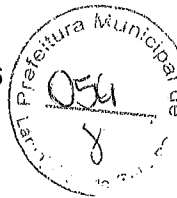
047



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra



ART Nº 20174739275
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal



O valor de R\$ 81,53 referente a esta ART foi pago em 30/10/2017 com a guia nº 100020174739275

Profissional Contratado: MARCELO LUBAS (CPF:610.572.319-91) Nº Carteira: PR-23078/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO FLORESTAL.

Empresa contratada: NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA Nº Registro: 61084

Contratante: NATIVA BRASIL PESQUISA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA CPF/CNPJ: 08.648.607/0001-94

Endereço: R NICOLAU PAMPUCH 188 AFONSO PENA CEP: 83045280 SAO JOSE DOS PINHAIS PR Fone: 41 3282-7488

Local da Obra/Serviço: R NICOLAU PAMPUCH 188 AFONSO PENA - SAO JOSE DOS PINHAIS PR Quadra: Lote:

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1 SERV
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES	CEP: 83045280	
Área de Comp.		8200 SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS EM ENG FLORESTAL		
Tipo Obra/Serv		135 OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS		
Serviços contratados	035	PROJETO		

Dados Compl.	0
Data Início	28/10/2017
Data Conclusão	28/11/2017

Vlr Taxa R\$ 81,53 0

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
DESENVOLVIMENTO DE METODOLOGIA DENOMINADA REBAPP:

RETIFICAÇÃO DE BORDAS EM APP - ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE,
CONTENDO ETAPAS DE LEVANTAMENTO DE DADOS, ELABORAÇÃO LEVANTAMENTO PLANI-ALTIMÉTRICO,
CÁLCULO DA COTA, COMPARAÇÃO E ANÁLISE DA COTA COM O LEVANTAMENTO REALIZADO, ELABORAÇÃO DE
MAPEAMENTO REBAPP, PARA ATUALIZAÇÃO, CORREÇÃO OU AJUSTE EM ZONEAMENTOS DE USO E OCUPAÇÃO
DE SOLO/PLANO DIRETOR DE MUNICÍPIOS.
MUNICÍPIO PILOTO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR.

Insp.: 4230
12/10/2020
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Marcelo Lubas
Engenheiro Florestal
CREA 23.078/D

08.648.607/0001-94

NATIVA BRASIL - PESQUISA,
TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

RUA NICOLAU PAMPUCH 188
AFONSO PENA - CEP 83045-280
SAO JOSE DOS PINHAIS-PR

NATIVA
(41)3282-7488 / 95378853



05/07/2020

ART



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra



ART Nº 20161281887
Desempenho de
Cargo/Função Técnica
ART Principal

O valor de R\$ 74,37 referente a esta ART foi pago em 30/03/2016 com a guia nº 100020161281887

Profissional Contratado: **MARCELO LUBAS** (CPF:610.572.319-91) N° Carteira: PR-23078/D - N° Visto Crea: -
 Título Formação Prof.: **ENGENHEIRO FLORESTAL**
 Empresa contratada: N° Registro:
 Contratante: **NATIVA BRASIL PESQUISA TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA** CPF/CNPJ: 08.648.607/0001-94
 Endereço: **R NICOLAU PAMPUCH 188 AFONSO PENA**
 CEP: 83045280 **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR** Fone: 41 3282-7488
 Local da Obra/Serviço: **R NICOLAU PAMPUCH 188**
AFONSO PENA - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR
 Tipo de Contrato: **6 OUTROS** Quadra: Lote:
 Ativ. Técnica: **7 DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA** Carga Horária: **40 H/S**
 Área de Comp.: **8200 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ENG FLORESTAL**
 Tipo Obra/Serv: **022 DESEMPENHO CARGO/FUNÇÃO**
 Serviços contratados: **050 EXECUÇÃO**

Data Início: 29/03/2016
Data Conclusão:

Vir Taxa R\$ 74,37 340

Base de cálculo: **TABELA TAXA MÍNIMA**

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

DECLARO ACEITAR O ENCARGO DE RESPONDER TÉCNICAMENTE PELA EMPRESA CONTRATANTE A PARTIR DESTA DATA. Insp.: 4230 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Marcelo Lubas
Engenheiro Florestal
CREA 23.078/D



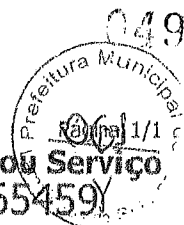
(41)3282-7488 / 96378863



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



ART de Obra ou Serviço
1720210365459

1. Responsável Técnico
MARCELO LUBAS

Título profissional:
ENGENHEIRO FLORESTAL

Empresa Contratada: **NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**

RNP: 1702473163
Carteira: PR-23078/D
Registro/Visto: 61084

2. Dados do Contrato

Contratante: **NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**

CNPJ: 08.648.607/0001-94

RUA NICOLAU PAMPUCH, 188
CONJUNTO URANO AFONSO PENA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR 83045-280

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 24/01/2021
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA NICOLAU PAMPUCH, 188
CONJUNTO URANO AFONSO PENA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR 83045-280

Data de início: 24/01/2021 Previsão de término: 24/02/2021 Coordenadas Geográficas: -25,510392 x -49,181636

Finalidade: Ambiental

Proprietário: **NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA** CNPJ: 08.648.607/0001-94

4. Atividade Técnica

Elaboração		Quantidade	Unidade
(Pesquisa] de diagnóstico e caracterização ambiental diagnóstico ambiental		1,00	SERV

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Pesquisa Técnica e Diagnóstico do ICMS Ecológico dos Municípios do Estado do Paraná - 2020/2021 -metod. REBAPP

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[Handwritten signature] 24 de janeiro de 2021
Local data

MARCELO LUBAS - CPE: 610.672.319-91

[Handwritten signature]
NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA - CNPJ:
08.648.607/0001-94

Marcelo Lubas
Engenheiro Florestal
CREA 23.078/D



consulte o site www.crea-pr.org.br
registro profissional: 0800 041 0067

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em : 24/01/2021 Valor Pago: R\$ 88,78 Nosso número: 2410101720210365459

08.648.607/0001-94

NATIVA BRASIL - PESQUISA,
TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA



(41)3282-7488 / 96378863

RUA NICOLAU PAMPUCH, 188
AFONSO PENA - CEP 83045-280
SAO JOSE DOS PINHAIS-PR



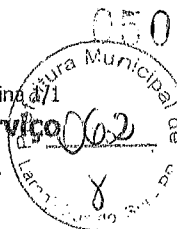
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 4/1

ART de Obra ou Serviço
1720205231911



1. Responsável Técnico
MARCELO LUBAS

Título profissional:
ENGENHEIRO FLORESTAL

Empresa Contratada: **NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**

RNP: 1702473163
Carteira: PR-23078/D
Registro/Visto: 61084

2. Dados do Contrato
Contratante: **NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**

CNPJ: 08.648.607/0001-94

R NICOLAU PAMPUCH, 188
AFONSO PENA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR 83045-280

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 18/11/2020
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço
R NICOLAU PAMPUCH, 188
AFONSO PENA - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR 83045-280

Data de Início: 18/11/2020 Previsão de término: 18/12/2020 Coordenadas Geográficas: -25,51045 x -49,181668

Proprietário: **NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA** CNPJ: 08.648.607/0001-94

4. Atividade Técnica
Concepção

Quantidade 1,00
Unidade SERV

[Análise] de monitoramento ambiental

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
Criação do Sistema REBAPP de Solução de Conflitos, gerenciamento e monitoramento municipal do ICMS Ecológico

7. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima

8. Informações
- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

18 de novembro de 2020
data

MARCELO LUBAS - CPF: 610.572.319-91

NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA - CNPJ:
08.648.607/0001-94

Marcelo Lubas
Engenheiro Florestal
CREA 23.078/D
Acesso no site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em : 18/11/2020 Valor Pago: R\$ 88,78 Nosso número: 2410101720205231911





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



Nome Empresarial: NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA			Protocolo: PRC2213713060		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205861656	CNPJ 08.648.607/0001-94	Data de Ato Constitutivo 26/01/2007	Início de Atividade 10/01/2007		
Endereço Completo Rua NICOLAU PAMPUCH, Nº 188, AFONSO PENA - São José dos Pinhais/PR - CEP 83045-280					
Objeto Social PRESTACAO DE SERVICOS DE PESQUISA, LEVANTAMENTO, ESTUDOS, DIAGNOSTICO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, EXECUCAO DE PROJETOS FLORESTAIS, AMBIENTAIS, E DE SERVICOS EM SANEAMENTO AGUA, ESGOTO, DRENAGEM E RESIDUOS SOLIDOS URBANOS, INDUSTRIAIS, AGROSSILVIPASTORIS (AGROINDUSTRIAS, AGROPECUARIO), DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS, METODOLOGIAS, TECNICAS E PROCESSOS, E PROTOTIPOS DE PRODUTOS DA INDUSTRIA MADEIREIRA E MOVELEIRA, DE MARKETING E PUBLICIDADE FLORESTAL E AMBIENTAL E COMPRA, VENDA E ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS.					
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome MARCELO LUBAS	CPF/CNPJ 610.572.319-91	Participação no capital R\$ 5.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome LEILA CRISTINA DA ANUNCIACAO LUBAS	CPF/CNPJ 857.440.269-91	Participação no capital R\$ 5.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MARCELO LUBAS	CPF 610.572.319-91	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 28/05/2020	Número 20202460533	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

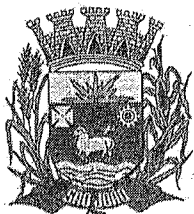
Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/11/2022, às 11:08:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OHGE9HDN.



PRC2213713060

SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS				Número da NFS-e:				
	SECRETARIA DE FINANÇAS				100				
	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Pag. 1/1				
Emissão	03/06/2022 12:23:24	Competência	06/2022	Código de Verificação	358407715				
Número RPS	-	NFS-e Substituída	-	Local da Prestação	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR				
Dados do Prestador de Serviços									
Nome / Razão Social		NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA							
Nome Fantasia									
CPF/CNPJ	08.648.607/0001-94	Inscrição Municipal	30961	Município	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR				
Endereço e CEP		RUA NICOLAU PAMPUCH, 188 - AFONSO PENA - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - 83.045-280							
Complemento		Telefone	41 41 32835404	E-mail	ECMCONTABILIDADE@ECMCONTABILIDADE.COM				
Dados do Tomador de Serviços									
Nome / Razão Social		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO							
CPF/CNPJ	76.995.422/0001-06	Inscrição Municipal		Município	São João - PR				
Endereço e CEP		Avenida XV de Novembro, 160 - Centro - São João - PR - 85570-000							
Complemento		Telefone	4635338300	E-mail	SAF@SAOJOAO.PR.GOV.BR				
Discriminação dos Serviços									
Serviço especializado de elaboração, capacitação e implantação do Plano Municipal ICMS Ecológico Especial de Manancial -Promanancial do Paraná PMIC Manancial para a bacia hidrográfica do Município de São João/PR. Contrato nº 025/2022 Inexigibilidade nº 02/2022 Dados Bancários: Nativa Brasil Pesquisa Tecnologia e Desenvolvimento Ltda. CNPJ: 08.648.607/0001-94 Banco do Brasil Agência: 0982-2 Conta Corrente nº 65.014-5									
Código do Serviço / Atividade									
7.01 / 7112-0/00-01 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA									
Tributos Federais									
PIS	206,11	COFINS	951,30	IR (R\$)	475,65	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	317,10
Detalhamento de valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços		31.710,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços		31.710,00	
(-) Descontos Incondicionados		0,00		Tributação no Município		(-) Deduções permitidas em lei		0,00	
(-) Desconto condicionado		0,00		Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00	
(-) Retenções Federais		1.950,16		Nenhum		Base de Cálculo		31.710,00	
(-) Outras Retenções		0,00		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		2,00	
(-) ISS Retido		0,00		Não		ISS a Reter		NÃO	
(=) Valor Líquido R\$		29.759,84		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		634,20	
				Não					
Avisos		1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: https://nfe.sjp.pr.gov.br/servicos/webnfe/ , com a utilização do Código de Verificação.							



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
 Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
 Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

CONTRATO nº 025/2022

Ref.: Inexigibilidade nº 02/2022

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO e a empresa NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, com sede na Avenida XV de Novembro nº 160, na cidade de São João, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da cédula de identidade RG nº 3.341.971-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 580.960.789-68, abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e de outro lado a empresa NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, estabelecida na Rua Nicolau Pampuch, 188, Bairro Afonso Pena, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.045-280, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 08.648.607/0001-94, neste ato representada por sua representante legal MARCELO LUBAS, CPF: 610.572.319-91, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da 8.666/93 e suas alterações subseqüente, ajustam a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ICMS ECOLÓGICO ESPECIAL DE MANANCIAL - PROMANANCIAL DO PARANÁ-PMIC MANANCIAL, PARA A BACIA HIDROGRÁFICA DO MANANCIAL DO MUNICÍPIO, INSERIDAS NO RECEBIMENTO DE ICMD ECOLÓGICO, decorrente do Edital da Inexigibilidade sob o nº 02/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ICMS ECOLÓGICO ESPECIAL DE MANANCIAL - PROMANANCIAL DO PARANÁ-PMIC MANANCIAL, PARA A BACIA HIDROGRÁFICA DO MANANCIAL DO MUNICÍPIO, INSERIDAS NO RECEBIMENTO DE ICMD ECOLÓGICO, conforme descrição e quantitativos descritos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 31.710,00 (trinta e um mil setecentos e dez reais), conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:

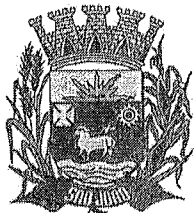
Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para elaboração, capacitação e implantação do Plano Municipal de ICMS Ecológico Especial de Manancial - Promanancial do Paraná-PMIC Manancial, para a bacia hidrográfica do manancial do Município, inseridas no recebimento de ICMD Ecológico.	01	Global	R\$ 31.710,00
TOTAL R\$				R\$ 31.710,00

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva do Contratado, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência e a execução do contrato serão de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
 Fone:(0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
 Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

4.1. O serviço será solicitado, pelo Departamento de Compras, conforme AF (autorização de fornecimento) devidamente assinada pelo Secretário de Administração e Finanças que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame, e/ou via fax e/ou via AR (correio) e/ou e deverá ser entregues no prazo máximo de até 04(quatro) meses, a contar da ordem de solicitação de entrega, junto ao Setor de Compras do Município.

Parágrafo Primeiro: A entrega e a emissão da NF só poderá ser efetuada perante a AF devidamente assinada pelo Secretário Municipal. Caso seja emitida a NF e a AF não for assinada e/ou a quantidade não for conforme solicitada não será aceita, cabendo ao Departamento de Compras a retificação da mesma.

Parágrafo Segundo – Fica desde já convencionado que a CONTRATADA terá os serviços rejeitados e o contrato rescindido unilateralmente nas seguintes situações:

- a) quando a quantidade dos prestados for inferior à solicitada e/ou licitada;
- b) quando a qualidade dos serviços for inferior à licitada, de acordo com a proposta apresentada por ocasião da sessão da Inexigibilidade;

Parágrafo Terceiro – É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a promoção da realização dos serviços licitados diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Quarto – Independentemente da aceitação, o adjudicatário deverá manter as condições dos serviços.

4.2. A empresa contratada se responsabilizará pelo pessoal necessário, devidamente equipados para a função, em número suficiente para a realização regular dos trabalhos, contratará, às suas expensas, seguro contra terceiros para os veículos utilizados nos serviços.

4.3. Todos os empregados necessários para a realização dos trabalhos objeto desta licitação, deverão ser contratados pela empresa vencedora, a qual se obriga a cumprir toda a legislação trabalhista e previdenciária dos mesmos.

4.4. Os proponentes deverão visitar previamente os locais onde os serviços serão executados, tomando conhecimento de todas as suas particularidades, não podendo, assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades.

4.5. Todos os equipamentos utilizados na prestação dos serviços serão disponibilizados pela empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

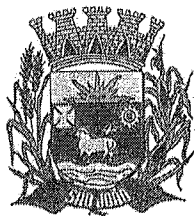
5.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) Não ceder contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa da contratante.

5.2. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita os serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
 Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
 Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

prestados, como as necessárias anotações de recebimento, depois de verificado o atendimento integral, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

6.1.1. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

6.1.2 O Município de São João efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

6.1.3.. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

6.1.4. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

6.1.5 A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

6.1.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão e Unidade: 02.001
 Funcional Programática: 04.122.0401-2002
 Elemento da Despesa: 33.90.39.00.00
 Fontes: 000

Órgão e Unidade: 03.001
 Funcional Programática: 04.122.0402.2003
 Elemento da Despesa: 33.90.39.00.00
 Fontes: 000

CLAUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.1. A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato, conforme previsto do edital da INEXIGIBILIDADE nº 02/2022, e disposições da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspensa ou rescindida nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São João, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Por relevante interesse do Município de São João, devidamente justificado.

c) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

8.2. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

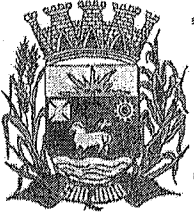
a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

8.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
 Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
 Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 9.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO.
- 9.3. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA-- DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas na INEXIGIBILIDADE nº 02/2022 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

10.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O FISCAL E O GESTOR DO CONTRATO SERÃO INDICADOS PELA CONTRATANTE, DENTRE SEUS TÉCNICOS E/OU SERVIDORES, CAPACITADOS PARA EXERCEREM ESSAS FUNÇÕES.

11.1 – Caberá a GESTÃO DO CONTRATO ao senhor VALDIR WISENHUTTER a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidades cometidas pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.2 – Caberá ao FISCAL DO CONTRATO, o senhor ANDERSON CAMARGO CARDOSO o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

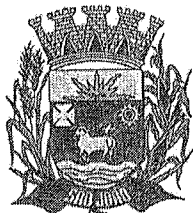
11.3. Além disso a fiscalização, a contar da formalização deste Contrato, baseada no registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

11.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destas, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o edital da INEXIGIBILIDADE nº 02/2022 e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
 Fone:(0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com
 Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

pertinentes, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na INEXIGIBILIDADE nº 02/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São João, 26 de janeiro de 2022.

NATIVA BRASIL PESQUISA
 TECNOLOGIA E
 DESENVOLVIMEN:08648607000194

Assinado de forma digital por NATIVA
 BRASIL PESQUISA TECNOLOGIA E
 DESENVOLVIMEN:08648607000194
 Dados: 2022.02.09 10:51:33 -03'00'

NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E
 DESENVOLVIMENTO LTDA
 CONTRATADA

CLOVIS MATEUS CUCCOLIOTTO
 Prefeito Municipal de São João

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 5.990, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Homóloga Adicional por Tempo de Serviço.

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Clóvis Mateus Cuccolotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Homologar Adicional por Tempo de Serviço, aos servidores adiante nominados, sendo:

Nome	Cargo	Data Concessão	%
Fabiana Willenborg	Professor 20 horas	01/01/2022	10
Cleusete Aparecida Fruhauf	Auxiliar de Enfermagem	01/01/2022	10
Marilda Rizzo Alberti	Agente Administrativo	01/01/2022	20
Rute Ana Schuster	Servente de Serviços Gerais	01/01/2022	10
Adriana Elisa Kühn	Professor 20 horas	01/01/2022	20
Silvana Aparecida de Souza	Professor 20 horas	01/01/2022	20
Silvana Aparecida de Souza	Professor 20 horas	01/01/2022	10
Sonia Quevedo Zolet	Professor 40 horas	01/01/2022	20

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 27 de janeiro de 2022.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTI – Prefeito

C01260336

PORTARIA Nº 5.991, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Licitações, com mandato de 01 (um) ano, a contar da Publicação desta Portaria, os seguintes servidores:

I - Membros Titulares:

a) ANDERSON CAMARGO CARDOSO – CPF nº 070.661.749-50, como Presidente;

b) CRISTIANO DOS SANTOS LIMA – CPF nº 008.995.579-02, como Secretário;

c) SIBELE CARLA BARONI – CPF nº 038.458.879-40, como Membro.

II - Membros Suplentes:

a) DANIELA CARISE CHIOQUETTA – CPF nº 093.356.589-52;

b) MARIVÂNIO VISSOTO, CPF nº 030.959.569-67.

Art. 2º. Designar TARCIANO MIGUEL FALENSKI – CPF nº 063.433.909-52, para a função de LEILOEIRO E PREGOEIRO, como titular e no seu impedimento, a sua substituição pelo membro da Comissão Permanente de Licitações, ANDERSON CAMARGO CARDOSO – CPF nº 070.661.749-50.

Art. 3º. Registre-se e publique-se, em 27 de janeiro de 2022.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTI – Prefeito

C03390437

*Ato de Homologação e de Adjudicação.

O Prefeito do Município de São João-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade-Pregão Presencial nº 116/2021, referente à contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação às proponentes: Augusto Henrique Alves ME, Bugre Comercial Eireli, CF Antonelli Eireli, Cleber Tadeu Bridi – ME, Comercial Fransouza Eireli, Eletromáquinas Astec Ltda, MC Comércio de Alimentos e Transportes Ltda e Seda Flor Comércio de Utilidades Domésticas Ltda, São João, 25 de janeiro de 2022.

Clóvis Mateus Cuccolotto – Prefeito Municipal de São João.

*Ato de Homologação e de Adjudicação.

O Prefeito do Município de São João-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade-Pregão Presencial nº 118/2021, referente à contratação de empresa para fornecimento de produtos para Benefício Eventual-Auxílio Natalidade, em atendimento as Secretarias de Saúde e Promoção Social e Direitos Humanos do Município de São João/PR, de acordo com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação às proponentes: Augusto Henrique Alves – ME e Eletromáquinas Astec Ltda, São João, 26 de janeiro de 2022. Clóvis Mateus Cuccolotto – Prefeito Municipal de São João.

*Ato de Homologação e de Adjudicação.

O Prefeito do Município de São João-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade-Pregão Presencial nº 120/2021, referente à contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Panificadora Gralha Azul do Município de São João/PR, de acordo com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação às proponentes: AEM Oeste Comercial Eireli, Comercial Fransouza Eireli e Eletromáquinas Astec Ltda, São João, 27 de janeiro de 2022. Clóvis Mateus Cuccolotto – Prefeito Municipal de São João.

* Extrato do Contrato nº 014/2022.

Contratante: Município de São João. Contratada: Augusto Henrique Alves – ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João-PR. Valor Global R\$ 27.295,50.

* Extrato do Contrato nº 015/2022.

Contratante: Município de São João. Contratada: Bugre Comercial Eireli. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João-PR. Valor Global R\$ 38.836,30.

* Extrato do Contrato nº 016/2022.

Contratante: Município de São João. Contratada: CF Antonelli Eireli. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João-PR. Valor Global R\$ 17.436,00.

* Extrato do Contrato nº 017/2022.

Contratante: Município de São João. Contratada: Cleber Tadeu Bridi- ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João-PR. Valor Global R\$ 26.732,00.

* Extrato do Contrato nº 018/2022.

Contratante: Município de São João. Contratada: Comercial Fransouza Eireli. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João-PR. Valor Global R\$ 19.410,25.

* Extrato do Contrato nº 019/2022.

Contratante: Município de São João. Contratada: Eletromáquinas Astec Ltda. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João-PR. Valor Global R\$ 25.592,90.

* Extrato do Contrato nº 020/2022.

Contratante: Município de São João. Contratada: MC Comércio de Alimentos e Transportes Ltda. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João-PR. Valor Global R\$ 28.710,00.

* Extrato do Contrato nº 021/2022.

Contratante: Município de São João. Contratada: Seda Flor Comércio de Utilidades Domésticas Ltda. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atendimento da Secretaria de Educação do Município de São João-PR. Valor Global R\$ 1.363,50.

* Extrato do Contrato nº 022/2022.

Contratante: Município de São João. Contratado: Claudio Almir Linden Objeto: Aquisição de madeiras de eucalipto. Valor Global R\$ 17.002,02.

* Extrato do Contrato nº 023/2022.

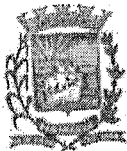
Contratante: Município de São João. Contratada: Seda Flor Comércio de Utilidades Domésticas Ltda. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos para Benefício Eventual-Auxílio Natalidade, em atendimento as Secretarias de Saúde e Promoção Social e Direitos Humanos do Município de São João/PR. Valor Global R\$ 8.292,00.

* Extrato do Contrato nº 024/2022.

Contratante: Município de São João. Contratada: Eletromáquinas Astec Ltda. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos para Benefício Eventual-Auxílio Natalidade, em atendimento as Secretarias de Saúde e Promoção Social e Direitos Humanos do Município de São João/PR. Valor Global R\$ 8.044,80.

* Extrato do Contrato nº 025/2022.

Contratante: Município de São João. Contratada: Nativa Brasil – Pesquisa, Tecnologia e Desenvolvimento Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração, capacitação e implantação do Plano Municipal de ICMS Ecológico Especial de Manancial – Promanancial do Paraná-PMIC Manancial, para a bacia hidrográfica de manancial do Município, inseridas no recebimento de ICMS Ecológico. Valor Global R\$ 31.710,00.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

**CONTRATO Nº 144/2022 QUE ENTRE
SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE
PARANAGUÁ E NATIVA DO BRASIL
- PESQUISA, TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO LTDA.**

Fundamento Legal: Art. 25, Inc. II da Lei 8.666/93: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

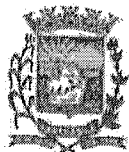
AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE DOIS), nesta cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, no Palácio São José, presentes, de um lado, **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa, nº322, inscrito no CNPJ sob o nº76.017.458/0001-15, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, representado neste ato pelo Sr. **DIEGO DELFINO**, Secretário Municipal de Meio Ambiente devidamente nomeado, nos termos do Decreto Municipal nº3086/2021, brasileiro, servidor público municipal registrado sob o nº95.812-2, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nicolau Pampuch, nº188, conjunto Urano, Bairro Afonso Pena, Município de São José dos Pinhais, CEP:83.045-280, inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.607/0001-94, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **MARCELO LUBAS**, Engenheiro Florestal com cadastro no CREA/PR sob o nº23078/D, portador do RG nº4.164.583-0, inscrito no CPF sob o nº610.572.319-91, doravante denominado **CONTRATADA**, e que de acordo com o autorizado no Processo Administrativo protocolado sob o nº 17.671/2022, dando cumprimento a Inexigibilidade de Licitação nº 026/2022, em conformidade com a Lei 8.666/93, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa para elaboração, Capacitação e Implantação do "Plano Municipal do ICMS Ecológico Especial de Manancial - Pró manancial do Paraná - PMIC Manancial" para a bacia hidrográfica de manancial do município inseridas no recebimento de ICMS Ecológico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados a partir de 20 de JULHO de 2022,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



devendo encerrar-se em 15 DE JANEIRO de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da presente contratação, no valor de **R\$ 31.710,00 (trinta e um mil setecentos e dez reais)**, será suportada através das Dotação Orçamentária nº15.001.2135.33 90 39 - Fonte 1510 - Referência 627, Requisição ao Compras nº434/2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Apresentar Declaração de Exclusividade relativos à serviços técnicos especializados, conforme preconiza o artigo 13 da Lei 8.666/93;

4.2. Apresentar Certidão Negativa do Conselho de Classe ao qual a Contratada pertence, bem como da União, Estado e Município;

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar declaração formal que aceita integralmente as condições impostas e que assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Orientar os servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no processo de elaboração de minuta do Decreto Municipal de criação do Grupo Gestor do Índice Ambiental municipal;

5.2 Elaborar o mapeamento do Plano Municipal do ICMS Ecológico Especial de Manancial do Município, bem como do indicador Biodiversidade;

5.3 Capacitar os membros do Grupo Gestor do Índice Ambiental municipal, de modo presencial, para transmissão de conhecimento e dos métodos de gerenciamento dos coeficientes e variáveis por meio das ferramentas a serem disponibilizadas pelo Plano Municipal do ICMS Ecológico Especial de Manancial - PMIC Manancial;

5.4 Realizar a aferição e monitoramento dos índices publicados, bem como a análise técnica das variáveis, parâmetros e coeficientes computáveis utilizados e inseridos no cálculo do ICMS Ecológico - categoria Manancial de abastecimento do Município e categoria Biodiversidade;

5.5 Entregar o Plano Municipal do ICMS Ecológico Especial de Manancial, com a implantação das ferramentas de gestão do referido Plano;

5.6 Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços;

5.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes neste termo de referência;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



5.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Termo de Referência;

5.9 Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;

5.10 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

5.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS;

5.12 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

5.13 A execução do serviço deverá ser efetuada em rigorosa observância ao estabelecido no item 1 deste termo de referência, devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 (setenta e duas) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA dos produtos discriminados neste Termo de Referência;

5.14 A CONTRATADA deverá substituir, remover, acrescentar dados e/ou informações, bem como justificar tecnicamente o não atendimento das correções do Produto Final no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da manifestação do técnico da SEMMA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2 Indicar servidores técnicos efetivos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para compor o Grupo Gestor do Índice Ambiental municipal;

6.3 Prestar informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto do presente Termo de Referência:

6.3 Comunicar oficialmente a CONTRATADA acerca de quaisquer falhas ocorridas;

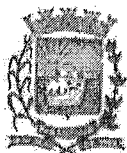
6.4 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

6.5 Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste termo;

6.6 Cumprir Com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão realizados em duas parcelas de R\$ 15.855,00, devendo o pagamento



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



da 1ª parcela ocorrer na entrega do Plano de Trabalho, e a 2ª parcela a ser realizada quando cumpridos os seguintes requisitos:

7.1.1 Preenchimento de todos os dados relacionados ao ICMS Ecológico na plataforma do Governo do Estado do Paraná usado para tal finalidade, ou então por meio de protocolo físico devidamente protocolizado junto ao órgão estadual competente; e

7.1.2 Entrega do Produto final denominado "Plano Municipal PMIC Manancial".

7.2 Os pagamentos somente serão realizados mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária;

7.3 É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira;

7.4 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências presente neste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

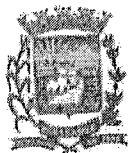
8.1. A fiscalização da execução dos serviços objeto deste contrato será feito pela CONTRATANTE, por meio de profissionais qualificados e devidamente credenciados pelo Município de Paranaguá, que desde já fica designado como de responsabilidade da servidora : Mercedes Maria do Carmo Figueiredo Vella, matrícula nº 9.436, como profissional designada para a fiscalização, e seu substituto Vinícius Yugi Higashi, matrícula nº 13.078-1.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Nos termos do artigo 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, sendo reconhecida à administração pública municipal os direitos a ela inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E FORO

10.1. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo como Foro a Comarca de Paranaguá,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



independentemente de qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito admitidas.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CONTRATANTE
DIÉGO DELFINO – SECRETÁRIO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por NATIVA BRASIL
 PESQUISA TECNOLOGIA E
 DESENVOLVIMEN:08648607000194
 Dados: 2022.07.25 09:59:51 -03'00'

NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DES. LTDA – CONTRATADA
MARCELO LUBAS - TITULAR

TESTEMUNHA 1:

Nome:
CPF n.º:
Identidade n.º

TESTEMUNHA 2:

Nome:
CPF n.º:
Identidade n.º



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

065

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 23 de novembro de 2022.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ICMS ECOLÓGICO ESPECIAL DE MANANCIAL - PROMANANCIAL DO PARANÁ - PMIC MANANCIAL, PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**

Prezado Senhor,

Solicitamos realização de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ICMS ECOLÓGICO ESPECIAL DE MANANCIAL - PROMANANCIAL DO PARANÁ - PMIC MANANCIAL, PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, no valor de **R\$ 31.710,00**.

Ressalta-se que o presente processo deverá ser elaborado sob os preceitos da nova lei de licitações, a Lei 14.133/2022, com base no art. 74º, inciso I da Lei 14.133/2021:


Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

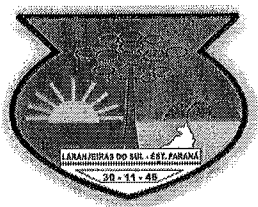
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Assim encaminhamos aos setores competentes para que nos indiquem:

- 1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;
- 2º - Confecção da minuta da ratificação e adjudicação, minuta do extrato do contrato e minuta do contrato, pelo Departamento de Licitação;
- 3º - Parecer aprovando a inexigibilidade de licitação, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

066

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento


Data: 23 de novembro de 2022.

Referente: **Indicação de dotação orçamentária**

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ICMS ECOLÓGICO ESPECIAL DE MANANCIAL - PROMANANCIAL DO PARANÁ - PMIC MANANCIAL, PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	15	001	04.125.0200.2211	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal da Fazenda	Departamento de Tributação	Atividades do Departamento de Tributação	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente,


SINTIA TRZCJALKOSKI CORDEIRO
CRC-PR de n.º 057806/O-3



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

067

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 – PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ICMS ECOLÓGICO ESPECIAL DE MANANCIAL - PROMANANCIAL DO PARANÁ - PMIC MANANCIAL, PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Dispõe sobre Inexigibilidade de Licitação para Contratação De Empresa Especializada Para Elaboração, Capacitação E Implantação Do Plano Municipal De Icms Ecológico Especial De Manancial - Promanancial Do Paraná - Pmic Manancial, Para O Município De Laranjeiras Do Sul.

Trata-se de solicitação encaminhada a este Departamento de Licitação, na qual se requer a elaboração da minuta da ratificação e adjudicação, minuta do extrato do contrato e minuta do contrato.

A contratação foi requerida pela Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamentos, através do art. 74º, inciso I da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Sendo assim, consta **NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 08.648.607/0001-94** é detentora de exclusividade no fornecimento do objeto conforme DECLARAÇÃO emitida pela Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado do Paraná. Deste modo, entende-se atendido o Art. 74, § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

Encaminhamos a Procuradoria Geral do Município para emitir o parecer em relação a análise jurídica da inexigibilidade de licitação para a efetivação contratação da empresa: **NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 08.648.607/0001-94**, pelo valor total de R\$ 31.710,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 22 de novembro de 2022.


JOILSON GROSSELLI GALVÃO
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

008

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2022 – PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ICMS ECOLÓGICO ESPECIAL DE MANANCIAL - PROMANANCIAL DO PARANÁ - PMIC MANANCIAL, PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, ADJUDICA: NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 08.648.607/0001-94, pelo valor total de R\$ 31.710,00.**

Laranjeiras do Sul/PR, ~~xxx~~ de novembro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

069

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº xxx/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2022 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ICMS ECOLÓGICO ESPECIAL DE MANANCIAL - PROMANCIAL DO PARANÁ - PMIC MANANCIAL, PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

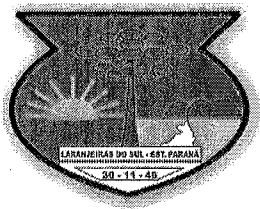
CONTRATADA: NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **08.648.607/0001-94**, com sede na Rua Nicolau Pampuch, nº 188, Afonso Pena, CEP 83.045-280, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO LUBAS**, inscrito no CPF/MF sob nº. 610.572.319-91, portador da Carteira de Identidade nº. 4.164.583-0-SSP/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 31.710,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: xxx de novembro de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

070

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. xxx/2022

Contrato de prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA -** Inexigibilidade nº. 015/2022.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **08.648.607/0001-94**, com sede na Rua Nicolau Pampuch, nº 188, Afonso Pena, CEP 83.045-280, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO LUBAS**, inscrito no CPF/MF sob nº. 610.572.319-91, portador da Carteira de Identidade nº. 4.164.583-0-SSP/PR., doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da **Inexigibilidade de Licitação nº. 015/2022**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ICMS ECOLÓGICO ESPECIAL DE MANANCIAL - PROMANANCIAL DO PARANÁ - PMIC MANANCIAL, PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Parágrafo Primeiro: Dos serviços:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42148	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ICMS ECOLÓGICO ESPECIAL DE MANANCIAL - PROMANANCIAL DO PARANÁ - PMIC MANANCIAL, PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL	1,00	UN	31.710,00	31.710,00
TOTAL						31.710,00

Parágrafo Segundo: Período de execução: 03 meses - Elaboração, Capacitação e Implantação – Plano Municipal do ICMS Ecológico Especial de Manancial - PMIC Manancial.

Parágrafo Terceiro: Atividades a serem realizadas/detalhamento das ações:

1. Orientação técnica e elaboração de minuta do Decreto Municipal de criação do GGIA — Grupo Gestor do Índice Ambiental municipal, e composição dos membros (composição de integrantes);
2. Publicação do Decreto Municipal de criação do GGIA;
3. Elaboração de mapeamento PMIC de manancial do município;
4. Capacitação dos membros do GGIA municipal para a gestão, treinamento, conhecimento e gerenciamento municipal dos Coeficientes e Variáveis através das ferramentas do Plano Municipal PMIC Especial de Manancial - Prómanancial do Paraná/PMIC Manancial;
5. Aferição e Monitoramento dos índices publicados, análise técnica das variáveis, parâmetros e coeficientes computáveis utilizados e inseridos no cálculo do ICMS Ecológico — categoria Manancial de abastecimento do município e utilizáveis nas ferramentas de apoio do Plano Municipal PMIC Especial de Manancial — Prómanancial do Paraná/PMIC Manancial;
6. Pesquisa técnica e Oficina participativa de Capacitação e treinamento, para identificação dos riscos ambientais existentes nas áreas de mananciais e elaboração de Plano de Ação e de Medidas



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

071

Mitigadoras de ação e Controle dos riscos identificados e de novas estratégias de implantação das ações no PMIC Manancial e proposição para inserção como ação pertinente ao Decreto Estadual nº 2.791/96.

7. Entrega do PMIC Manancial — Plano Municipal Q ICMS Ecológico Especial de Manancial, com a implantação das ferramentas de gestão do Plano Municipal PMIC Especial de Manancial do ICMS Ecológico — Plano de Ação e Plano de Aplicação PMIC de recursos em apoio ao desenvolvimento de ações ambientais prioritárias computáveis no cálculo do ICMS Ecológico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 31.710,00, referente aos serviços supramencionados na cláusula primeira, conforme propostas comerciais da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da prestação de serviços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em: 1ª parcela na entrega do Plano de Trabalho; 2ª parcela aos 60 ou 90 dias da assinatura do contrato, mediante a entrega do Plano Municipal PMIC Manancial; Ou em parcela única do valor total na entrega do Plano PMIC MANANCIAL.

Parágrafo Único: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Primeiro: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) Se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;
- b) Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- c) Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Segundo: A entrega da nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	15	001	04.125.0200.2211	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal da Fazenda	Departamento de Tributação	Atividades do Departamento de Tributação	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

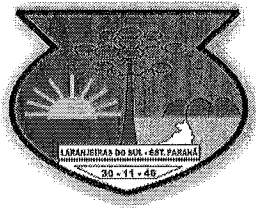
Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do contratado:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

072

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- b) Executar o objeto nos termos de lei 14.133/2021, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.
- c) No valor estão inclusas todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem das estruturas, além das demais despesas incidentes a realização do evento e fornecer aos seus colaboradores os EPIs e EPCs.
- d) Planejamento da logística de transporte do material necessário e equipe para realização do evento;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do evento, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- g) Responsabilizar por todas as despesas, inclusive com eventual socorro às vítimas, em casos de acidentes durante a realização do evento ficarão por conta da empresa contratada, bem como as despesas com eventuais danos causados a terceiros;
- h) A carga e descarga dos materiais para o evento são de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sendo a mesma responsável por qualquer produto danificado ou qualquer acidente que venha a ocorrer antes, durante e após a execução do serviço;
- i) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- j) Responsabilizar-se pela organização e despesas de toda infra-estrutura necessária para a realização do trabalho, tais como: materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- l) Utilizar tecnologia para a execução o serviço;
- m) Garantir que nos dias dos eventos, sejam respeitados rigorosamente os horários.
- n) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuem o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

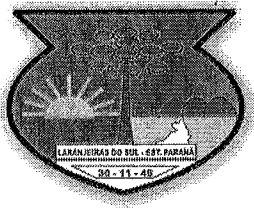
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos na Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

074

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pelo servidor Everton Santos Vaz, Matrícula nº 048658-1, nomeado pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul-PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

É por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul-Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, ~~xxx~~ de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO LTDA
MARCELO LUBAS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



075

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 059/2022

15/07/2022

**SÚMULA: NOMEIA OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, CONFORME
DECRETO Nº 048/2022 E LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei-Orgânica do Município, considerando a implementação da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes agentes nas seguintes funções nas contratações públicas, conforme Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 048/2022:

Agente de Contratação	- JOILSON GROSSELLI GALVÃO
Comissão de Contratação	- MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO - RENAN LANGER - EDSON CARLOS BECKER - MARCOS REINALDO COLETH - UBIRATAN BENHUR DE RAMOS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 005/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de julho de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3939 – de 19/07/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

076

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021

25/10/2021

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELTON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021

486 467

Solicitação		Emitted em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
258	Contratação de Serviço	23/11/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
3684-6	DEOCLECIO DE NEZ	486/2022	
Local			
10	DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA		
Órgão			
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Número	
EM DUAS PARCELAS		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		3 Meses	
SEC DE FINANÇAS			

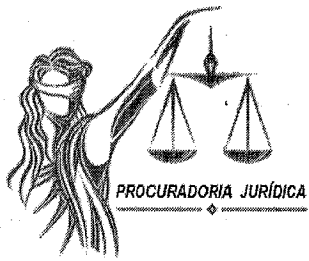
Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ICMS ECOLÓGICO ESPECIAL DE MANANCIAL - PROMANANCIAL DO PARANÁ - PMIC MANANCIAL, PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ICMS ECOLÓGICO ESPECIAL DE MANANCIAL - PROMANANCIAL DO PARANÁ - PMIC MANANCIAL, PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042148	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ICMS ECOLÓGICO ESPECIAL DE MANANCIAL - PROMANANCIAL DO PARANÁ - PMIC MANANCIAL, PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL	UN	1,00	31.710,00	31.710,00
				TOTAL	31.710,00
				TOTAL GERAL	31.710,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



PARECER JURIDICO:

Ref. Inexigibilidade 015/2022.

O Sr. Prefeito Municipal juntamente com o Departamento de Licitações, solicita parecer quanto a documentação apresentada para contratação de empresa especializada para elaboração, capacitação e implantação do plano municipal de ICMS ecológico especial de manancial – promanancial do Paraná – PMIC manancial, para o município.

O preço da contratação definiu-se em R\$ 31.710,00 (trinta e um mil, setecentos e dez reais), estando em acordo com os preços praticados, conforme entendimento da secretaria solicitante.

Inicialmente, no que concerne à contratação direta por inexigibilidade de licitação, faz-se necessário transcrever o disposto no art. 74, inc. I; da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos

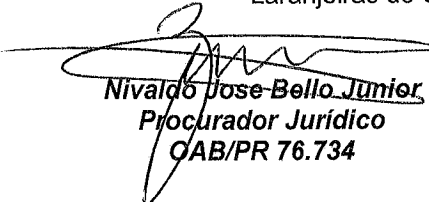
(...)

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

No que refere-se a justificativa do preço, registramos que a Ordenadora procedeu à colação orçamento que justifica o preço do referido grupo.

É o Parecer (em 01 lauda) pelo deferimento da contratação através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inc. I; da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações, desde que satisfeitas às exigências. Salvo melhor juízo da autoridade superior.

Laranjeiras do Sul/PR, 29 de novembro de 2022.


Nivaldo Jose Bello Junior
Procurador Jurídico
OAB/PR 76.734



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

081

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2022 – PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ICMS ECOLÓGICO ESPECIAL DE MANANCIAL - PROMANANCIAL DO PARANÁ - PMIC MANANCIAL, PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, ADJUDICA: NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 08.648.607/0001-94, pelo valor total de R\$ 31.710,00.**

Laranjeiras do Sul/PR, 29 de novembro de 2022.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

http://www.ls.pr.gov.br

083

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 208/2022

Contrato de prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA - Inexigibilidade nº. 015/2022.**

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **08.648.607/0001-94**, com sede na Rua Nicolau Pampuch, nº 188, Afonso Pena, CEP 83.045-280, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO LUBAS**, inscrito no CPF/MF sob nº. 610.572.319-91, portador da Carteira de Identidade nº. 4.164.583-0-SSP/PR., doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da **Inexigibilidade de Licitação nº. 015/2022**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ICMS ECOLÓGICO ESPECIAL DE MANANCIAL - PROMANANCIAL DO PARANÁ - PMIC MANANCIAL, PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

Parágrafo Primeiro: Dos serviços:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	42148	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ICMS ECOLÓGICO ESPECIAL DE MANANCIAL - PROMANANCIAL DO PARANÁ - PMIC MANANCIAL, PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL	1,00	UN	31.710,00	31.710,00
TOTAL						31.710,00

Parágrafo Segundo: Período de execução: 03 meses - Elaboração, Capacitação e Implantação – Plano Municipal do ICMS Ecológico Especial de Manancial - PMIC Manancial.

Parágrafo Terceiro: Atividades a serem realizadas/detalhamento das ações:

1. Orientação técnica e elaboração de minuta do Decreto Municipal de criação do GGIA – Grupo Gestor do Índice Ambiental municipal, e composição dos membros (composição de integrantes),
2. Publicação do Decreto Municipal de criação do GGIA;
3. Elaboração de mapeamento PMIC de manancial do município;
4. Capacitação dos membros do GGIA municipal para a gestão, treinamento, conhecimento e gerenciamento municipal dos Coeficientes e Variáveis através das ferramentas do Plano Municipal PMIC Especial de Manancial - Prómanancial do Paraná/PMIC Manancial;
5. Aferição e Monitoramento dos índices publicados, análise técnica das variáveis, parâmetros e coeficientes computáveis utilizados e inseridos no cálculo do ICMS Ecológico – categoria Manancial de abastecimento do município e utilizáveis nas ferramentas de apoio do Plano Municipal PMIC Especial de Manancial – Prómanancial do Paraná/PMIC Manancial;
6. Pesquisa técnica e Oficina participativa de Capacitação e treinamento, para identificação dos riscos ambientais existentes nas áreas de mananciais e elaboração de Plano de Ação e de Medidas



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

http://www.ls.pr.gov.br

084

Mitigadoras de ação e Controle dos riscos identificados e de novas estratégias de implantação das ações no PMIC Manancial e proposição para inserção como ação pertinente ao Decreto Estadual nº 2.791/96.

7. Entrega do PMIC Manancial — Plano Municipal Q ICMS Ecológico Especial de Manancial, com a implantação das ferramentas de gestão do Plano Municipal PMIC Especial de Manancial do ICMS Ecológico — Plano de Ação e Plano de Aplicação PMIC de recursos em apoio ao desenvolvimento de ações ambientais prioritárias computáveis no cálculo do ICMS Ecológico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 31.710,00, referente aos serviços supramencionados na cláusula primeira, conforme propostas comerciais da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da prestação de serviços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em: 1ª parcela na entrega do Plano de Trabalho; 2ª parcela aos 60 ou 90 dias da assinatura do contrato, mediante a entrega do Plano Municipal PMIC Manancial; Ou em parcela única do valor total na entrega do Plano PMIC MANANCIAL.

Parágrafo Único: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Parágrafo Primeiro: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) Se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;
- b) Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- c) Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Segundo: A entrega da nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	15	001	04.125.0200.2211	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal da Fazenda	Departamento de Tributação	Atividades do Departamento de Tributação	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

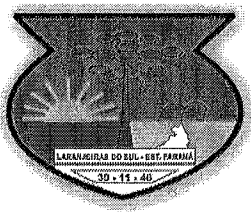
Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do contratado:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

085

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- b) Executar o objeto nos termos de lei 14.133/2021, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.
- c) No valor estão inclusas todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem das estruturas, além das demais despesas incidentes a realização do evento e fornecer aos seus colaboradores os EPIs e EPCs.
- d) Planejamento da logística de transporte do material necessário e equipe para realização do evento;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do evento, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- g) Responsabilizar por todas as despesas, inclusive com eventual socorro às vítimas, em casos de acidentes durante a realização do evento ficarão por conta da empresa contratada, bem como as despesas com eventuais danos causados a terceiros;
- h) A carga e descarga dos materiais para o evento são de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sendo a mesma responsável por qualquer produto danificado ou qualquer acidente que venha a ocorrer antes, durante e após a execução do serviço;
- i) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- j) Responsabilizar-se pela organização e despesas de toda infra-estrutura necessária para a realização do trabalho, tais como: materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- l) Utilizar tecnologia para a execução o serviço;
- m) Garantir que nos dias dos eventos, sejam respeitados rigorosamente os horários.
- n) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuem o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

086

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

a) Violação das obrigações assumidas;

b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;

c) Demais dispositivos previstos na Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

087

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato a proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pelo servidor Everton Santos Vaz, Matrícula nº 048658-1, nomeado pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul-PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul-Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, 29 de novembro de 2022.


NATIVA BRASIL PESQUISA
TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMEN:08648607000194

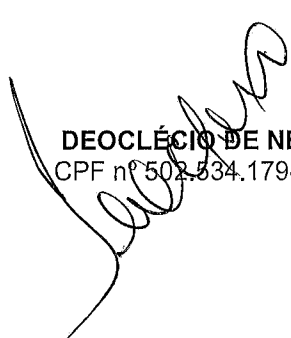
Assinado de forma digital por NATIVA
BRASIL PESQUISA TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMEN:08648607000194
Dados: 2022.12.01 17:47:27 -03'00'

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO LTDA
MARCELO LUBAS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

088

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 208/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2022 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ICMS ECOLÓGICO ESPECIAL DE MANANCIAL - PROMANANCIAL DO PARANÁ - PMIC MANANCIAL, PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **08.648.607/0001-94**, com sede na Rua Nicolau Pampuch, nº 188, Afonso Pena, CEP 83.045-280, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO LUBAS**, inscrito no CPF/MF sob nº. 610.572.319-91, portador da Carteira de Identidade nº. 4.164.583-0-SSP/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 31.710,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
EXTRATO DE CONTRATO – 208/2022

INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.015/2022 – PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ICMS ECOLÓGICO ESPECIAL DE MANANCIAL - PROMANANCIAL ETC DO PARANÁ - PMIC MANANCIAL, PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL..

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53. CONTRATADO: NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.648.607/0001-94, com sede na Rua Nicolau Pampuch, nº 188, Afonso Pena, CEP 83.045-280, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. MARCELO LUBAS, inscrito no CPF/MF sob nº. 610.572.319-91, portador da Carteira de Identidade nº. 4.164.583-0-SSP/PR.

Valor Total: R\$ 31.710,00 (Trinta e um mil, setecentos dez reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 29 de novembro de 2022

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

132245/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
EXTRATO DE CONTRATO – 210/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.040/2022 – PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO TECIDOS PARA DECORAÇÕES NATALINAS NA PRAÇA JOSÉ NOGUEIRA DO AMARAL E TOALHAS PARA DIVERSOS EVENTOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53. CONTRATADO: CASA DAS LINHAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.895.766/0001-40, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 2330, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-070, neste ato representado pela Sra. THOMAS WILIAN SECCHI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 10.485.021-9-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 092.486.189-44, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

Valor Total: R\$ 6.312,75 (Seis mil, trezentos doze reais e setenta cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2022

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

132248/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
EXTRATO DE CONTRATO – 209/2022

INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.016/2022 – PMLS

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO MEDINDO 348,67 M² DE TERRENO SEM BENEFITÓRIA, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA, QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO..

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53. LOCADOR: ALTAIRES SCANDOLARA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.927.589-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 332.739.609-49, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Paraná.

Valor Total: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 29 de novembro de 2022

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

132246/2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CNPJ Nº. 04.958.548/0001-08

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042)3635-8100

85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Objeto: Credenciamento das Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos, autorizados pelo Banco Central do Brasil – BA Mobilfiários – CVM, para receber aplicações de aos ativos garantidores do plano de benefícios d Social – RPPS do Município de Laranjeiras do S Data vigência do Credenciamento: 24 (vinte e q O edital e seus anexos podem ser retirados j Laranjeiras do Sul, junto a diretoria do Fundo c de expediente e/ou através email: licitação@i.s.p As dívidas quanto ao procedimento de credencia diretoria do Fundo Previdência do Município de Laranjeiras do Sul-Pr; 06 de de

JOILSON GROSSELLI

Presidente CPL

132429/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 150/2022 – PMLS

Objeto: Registro de preços visando contratação de empresa(s) para prestação de serviços de caminhão prancha, guincho para reboque de veículos e máquinas e transporte de alifubó para atender as necessidades do município.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 21/12/2022.

Informações sobre Edital e Anexos deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 05 de dezembro de 2022.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

132433/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 151/2022 – PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de reagentes e insumos para o laboratório da secretaria municipal de saúde do município de laranjeiras do sul.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.

Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 22/12/2022, no site

<https://www.licitanet.com.br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 05 de dezembro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

132435/2022

Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0358/2022**, objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais Hospitalares que constam da lista oficial de Material Hospitalar padronizados para atendimento dos procedimentos de enfermagem e médicos da Secretaria Municipal de Saúde. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4412 ou pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 06 de dezembro de 2022. Fábio Cavazzotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

132312/2022

Luiziana

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2022

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 135/2022, de 10/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23 de dezembro de 2022, às 10:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA - Rua Dr. Miguel Ferreira 22 - Diretoria de Compras e Licitações, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação 07/2022 na modalidade Tomada de Preços. Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SOL NASCENTE ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº18.201.043-0 COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, conforme discriminação que acompanham o presente Edital.

30 de novembro de 2022.

N ANTONIO FERRI

Pregoeiro

132340/2022

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2022

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 135/2022, de 10/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23 de dezembro de 2022, às 08:30, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA - Rua Dr. Miguel Ferreira 22 - Diretoria de Compras e Licitações,

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

840057322

Documento emitido em 07/12/2022 08:15:53.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11308 | 07/12/2022 | PÁG. 73

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE

www.imprensaoficial.pr.gov.br

132429/2022

LUIZIANA - Rua Dr. Miguel Ferreira 22 - Diretoria de Compras e Licitações,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ICMS ECOLÓGICO ESPECIAL DE MANANCIAIS E PROMANANCIAL DO PARANÁ - PMIC MANANCIAL, PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.648.607/0001-94, com sede na Rua Nicolau Pampuch, n.º 188, Afonso Pena, CEP 83.045-280, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. MARCELO LUBAS, inscrito no CPF/MF sob nº 610.572.319-91, portador da Carteira de Identidade nº 4.164.583-0-SSP/PR.

Valor Total R\$ 31.710,00 (Trinta e um mil, setecentos e dez reais).
Vigência: 12 (doze) meses. Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná. Data de Assinatura: 28 de novembro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2022

DISPÊNSA Nº 39/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE CASA PARA PAPAÍ NOEL PARA A COMPOSIÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA NA PRAÇA JOSÉ NOGUEIRA DO AMARAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: LAERCIO LOPES - MARCENARIA, inscrita no CNPJ nº 09.239.371/0001-03, situada a Rua Deolinda Oliveira Luz, nº 768, Getúlio Vargas, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-480, neste ato representada pelo Sr. LAERCIO LOPES, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 941.420.769-49, e portador da cédula de identidade nº 6.808.616-7-SSP/PR.

Valor Total R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná
Data de Assinatura: 28 de novembro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO MEDINDO 348,67 M² DE TERRENO SEM BENFEITORIA, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA, QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

LOCADOR: ALTAIRES SCANDOLARA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.927.589-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 332.739.609-49, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Paraná.

Valor Total R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Vigência: 12 (doze) meses.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Data de Assinatura: 29 de novembro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO", PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOUÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA, com sede a Rua Capitão Félix Fleury, nº 1548 - Centro - CEP 85.301-210 - Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, inscrito no CNPJ nº 05.950.609/0001-45, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. ALEXSÂNDER AUGUSTO KOWALSKI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.599.606-3/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 026.297.179-84, doravante neste contrato denominado simplesmente de CONTRATADO.

Valor Total R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná
Data de Assinatura: 28 de novembro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2022

Dispensa Nº 40/2022

Objeto: Aquisição tecidos para decorações natalinas na praça JOSÉ NOGUEIRA DO AMARAL e TOALHAS PARA DIVERSOS EVENTOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CASA DAS LINHAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.895.766/0001-40, com endereço na Rua Setê de Setembro, nº 2330, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-070, neste ato representada pela Sra. THOMAS WILLIAN SECCHI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 10.485.021-9-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 092.486.189-44, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

Valor Total R\$ 6.312,75 (Seis mil, trezentos doze reais e setenta cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA (NOVA) COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA PLATAFORMA + BRASIL Nº 901474/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO Nº 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.

PRazo DE ENTREGA: em até 60 (sessenta) dias corridos após a solicitação, a contar do recebimento da NSF (Nota de Solicitação de Fornecimento). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, ou seja, de 05/12/2022 a 05/12/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO/PR - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATO: 065/2022. CONTRATADO: PARANA EQUIPAMENTOS S.A. - CNPJ 76.527.951/0001-85, com sede na Rodovia BR-116, nº 11.807 (KM 100), Bairro: Hauer, CEP. 81690-100, Curitiba/PR. VALOR: R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022.

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 056/2022, objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA (NOVA) COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA PLATAFORMA + BRASIL Nº 901474/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO Nº 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.

CONSIDERANDO respeito de preço e equipe de apoio referente ao Recurso Administrativo interposto pela empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A. - CNPJ 76.527.951/0001-85 e no mérito deu-lhe provimento, declarando a empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A. - CNPJ 76.527.951/0001-85 como vencedora do LOTE 01 com o valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), conforme Ata de Sessão - Adjudicação do Pregão Eletrônico.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamentos nos artigos 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e artigo 45 do Decreto 10.024/19.

Lobato/PR, 2 de dezembro de 2022.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos Interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0357/2022, objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de reagentes para a realização de exames de coagulação (TAP, KPTT e D-Dímero), com fornecimento de 01 equipamento analisador automatizado de hemostasia em comodato, e fornecimento de todos os insumos necessários para a realização dos testes; e reagente para o exame de VHS, com fornecimento de 01 equipamento em comodato e todos os insumos necessários para a realização do teste, para o Laboratório de Análises - Centralab da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina e o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0358/2022, objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais Hospitalares que constam da lista oficial de Material Hospitalar padronizados para atendimento dos procedimentos de enfermagem e médicos da Secretaria Municipal de Saúde. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4074 e o 3372-4412 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 6 de dezembro de 2022.

FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1187/2022

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICRO EMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Objeto:

Aquisição de Material Permanente para atender a demanda das Secretarias e Departamentos desta Municipalidade, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital:

Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bill.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 20 de dezembro de 2022 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 20 de dezembro de 2022 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 5 de dezembro de 2022.

VICTOR CELSO MARTINI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 20 de dezembro, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço - Total por Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de Preços para parcelada aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar para os alunos da rede municipal de ensino e educação infantil do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 08 de dezembro de 2022 e limite de acolhimento de propostas no dia 20 de dezembro de 2022 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 20 de dezembro de 2022.

Início das disputas às 09h00min do dia 20 de dezembro de 2022.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 5 de dezembro de 2022.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022-PMP

Comunicamos que o aviso do PREGÃO Nº 65/2022, publicado no DOU em 06/12/2022, foi retificado a errata nº1 encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.perola.pr.gov.br, link: processos licitatórios e na Plataforma [BILL no bill.org.br](http://www.bill.org.br)

INFORMAÇÕES: Através do Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min

Pérola/PR, 6 de dezembro de 2022.

TIAGO DA SILVA CANGUÇU

Pregoeiro

